

EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO N°:	P606944/2017 – IPLANFOR
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELETROMECÂNICA DE PRIMEIRO USO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital.

<u>4. DO OBJETO:</u> CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ELETROMECÂNICA DE PRIMEIRO USO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- **5.1.** O edital está disponível gratuitamente no sítio <u>compras.fortaleza.ce.gov.br</u> e no endereço conforme **subitem 5.2** abaixo.
- **5.2.** O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- **6.1. SESSÃO PÚBLICA:** 18/10/2017, às 09h30min.
- 6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h30min às 09h45min.
- **6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Fortaleza-CE.**
- **6.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim** (**sobreloja e terraço**) **Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- **8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:
 - Unidade Orçamentária: 11202.04.122.0001.2016.0002 Manutenção e Funcionamento Administrativo; 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 0101, do orcamento do Instituto de Planeiamento de Fortaleza.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- **9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.
- 9.2. Esta licitação é destinada à participação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- **9.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006;
- **9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.5.3**. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- **9.5.6**. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- **9.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

- **10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **10.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.
- **a.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;
- **b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.
- b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

ou de sociedade por ações;

- **b.2)** Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **b.3)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- **c)** Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- **10.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **10.3.1.** Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.
- **10.3.2.** No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d", acima.
- **10.4.** Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- **10.5.** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.5.1.** No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **11.1.** A Declaração de Habilitação declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.
- 11.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR

ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- **12.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 12.2. A Proposta de Preços deverá conter:
 - **a.** Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I Termo de Referência, deste edital; devendo ser indicado marca e/ou fabricante do produto.
 - b. Preço unitário em algarismos;
 - c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
 - **d.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- **12.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.
- **12.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- **12.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- **12.6.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.
- **12.6.1.** A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- **12.7.** As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.
- 12.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.
- **12.9.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **12.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 12.11. Apresentação de amostras e catálogos
- **12.11.1.** Pregoeiro poderá solicitar amostra e catálogos do produto cotado, objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra /catálogos, no prazo definido pelo Pregoeiro de até 10 (três) dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.
- **12.11.2.** Caso a amostra seja solicitada, a mesma será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- **12.11.3.** As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vieram a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar em até três dias úteis, contados a partir da intimação, catálogos e as amostras do produto licitado para que haja avaliação da qualidade e das especificações do mesmo, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no termo de referência.
- **12.11.4.** Os licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos catálogos ou amostras, enquanto não expirado o prazo para a entrega dos mesmos.
- **12.11.5.** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

12.11.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

Será rejeitada a amostra que:

- **a)** Apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta;
- b) Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso;
- c) Apresentar, para o material cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto;
- **d)** For de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **13.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
- **13.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
- **13.2.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **13.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 13.3.03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- **13.3.04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.3.05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- **b)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- **d)** Ata da assembleia que aprovou o estatuto social:
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **13.4.1. Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- **13.4.2.** Também deverão ser apresentados:
- a) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;
- c) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;
- d) A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- 13.4.3. Pode ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

13.4.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **13.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **13.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.
- 13.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- **13.5.4** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

Onde:

LG – Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

- **13.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **13.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

- **13.5.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **14.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- **b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- **c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **14.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **14.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- **a.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- **b.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.
- **14.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

- **14.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.
- 14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- **14.7.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. **O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação**.
- **14.7.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **14.7.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **14.7.4.** Dentro do prazo de validade, Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- **16.1.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **16.2.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.
- **16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances:
- **e.** Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- **f.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- **g.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- **k.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos:
- I. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- **m.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- **16.4.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- **16.5.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- **16.6**. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.
- **17.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **17.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **18.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem **18.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- **18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **19.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **20.2.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- **I.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
- **a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- **b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- **c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.
- **20.3.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 20.3.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DO CONTRATO

- **21.1**. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **21.2.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- **21.3.** A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VIII Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **22.1.** Após a homologação do objeto do certame e até o 10º dia útil da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- **22.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.
- **22.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **22.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **22.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **23.1** deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e da documentação de habilitação.

- **23.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.
- **23.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **23.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR.
- **23.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.
- **23.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **23.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile <u>para o número (85) 3252.1630</u> ou via e-mail institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u>
- **23.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- **23.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **23.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- **23.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **23.16**. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.
- **23.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Proposta de Preços)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Fortaleza - CE. de

de 2017.

CIENTE:

Eudoro Walter de Santana Superintendente do IPLANFOR

Silvia Maria Bezerra Gomes da Silva Procuradora Jurídica OAB 6784







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR Superintendência Adjunta - SUPAD

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de plataforma elevatória para acessibilidade

DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Instituto de Planejamento de Fortaleza IPLANFOR criado através da Lei Complementar Nº 106, de 18 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 184/2014, é um ente da Administração Indireta do Município de Fortaleza com a finalidade de articular o planejamento estratégico participativo e fomentar iniciativas inovadoras para transformar Fortaleza em uma cidade de oportunidades, mais justa, acessível, bem cuidada e acolhedora.
- 2.2 Conforme a Lei Complementar Nº 184/2014, entre as atribuições do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR) estão: implantar e gerir o Observatório da Governança de Fortaleza; produzir e difundir conhecimento para a melhoria da governança municipal; coletar, pesquisar, analisar, sistematizar e divulgar informações sociais, econômicas, estatísticas, geográficas, cartográficas, infraestruturais, de mobilidade urbana, dentre outras informações relacionadas à Fortaleza.
- 2.3 Tendo em vista que o IPLANFOR é fomentador de iniciativas inovadoras, o órgão viabilizará a implantação de um espaço expositivo, como sendo um dos produtos do Observatório da Governança, localizado no centro da capital, Rua Major Facundo, 584 Centro Praça do Ferreira, com objetivo de mostrar à população a evolução da cidade no tempo e no espaço e estabelecendo uma conexão com as proposições de cada eixo do Projeto Fortaleza 2040, disseminando a produção do conhecimento, contribuindo para a ampliação da inteligência coletiva sobre a cidade.
- 2.4 Para concretizar o projeto do espaço expositivo do Observatório da Cidade, foi alugado o referido prédio, contudo o local será reformado, incluindo, por conseguinte, a infraestrutura necessária para assegurar acessibilidade,







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

notadamente para pessoas com mobilidade reduzida. Assim sendo, além da implantação de uma rampa de acesso ao piso inferior, será necessária a aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, proporcionando conforto e segurança para todos os usuários que queiram acessar o mezanino da exposição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Especificações técnicas gerais

- Percurso: 2,00 metros aproximadamente
- Capacidade: Um cadeirante com acompanhante ou 275 kg
- Velocidade: > 2,5 m/minuto
- Número de Paradas: 02 (duas)
- Cabina: Com 2 metros de altura
- Iluminação: No teto da cabina
- Comando: Manual de atuação constante
- Acionamento: Sistema de Fuso
- Acabamentos: Cabina em pintura eletrostática e piso antiderrapante e Portas de pavimento em pintura eletrostática
- Resgate: Resgate mecânico, conforme item 7.3 da norma da ABNT
- Norma Aplicada: ABNT NBR ISO 9386-1/2013
- Tensão trifásica: 220V
- Classificação: Uso Público
- Garantia de fabricação e instalação: 1ano

3.2. Especificações técnicas da Cabina da Plataforma

- Fabricada em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática
- Dimensões Úteis da cabina: L 0,90m x P 1,40m x A 2,00m
- Acesso: Lados opostos
- Dimensões da porta no primeiro piso: L 0,90m x A 2,00m
- Dimensões do portão no segundo piso: L 0,90m x A 1,40m
- Corrimão e acionadores de comando instalados entre 0,90m e 1,10m
- Botão de parada de emergência com alarme sonoro
- Botão de chamada da plataforma no marco da porta
- Acionamento de cabina com joystick por pressão constante ou botoeiras
- Sistema de fecho da porta/portinhola de pavimento que permita o movimento da plataforma somente com portas fechadas
- Porta de abertura vertical, manual, com visor, Altura 2,00m
- Portinhola de abertura vertical, manual, Altura 1,10m
- Porta/portinhola de pavimento com eixo vertical com acionamento manual







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- Porta/portinhola somente abre quando plataforma está no pavimento
- Mola Aérea para retorno automático da porta de pavimento
- Parada de porta a 90º

4. DO PERFIL DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

4.1 Empresas produtoras/distribuidoras dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Apresentação de declaração(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido e instalado equipamentos em quantidades e prazos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
 - A(s) declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentada(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) conter as seguintes informações: características, quantidade e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, grau de satisfação, bem como identificação do signatário, cargo e telefone para contato.

DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Pagamento será realizado no mês subsequente à prestação do serviço pela CONTRATADA devendo esta emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ao IPLANFOR.
- 6.3 As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.
- 6.4 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do equipamento ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações objeto deste Termo de Referência.
- 6.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

seguintes comprovantes:

- Certidão positiva de débitos municipais com efeito de negativa;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de regularidade do FGTS CRF;
- Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- 6.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.7 O pagamento será feito mediante a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Gerência do Contrato, em Relatório de Entrega de Equipamento, modelo em anexo.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste Contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência:
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido a seguir:
- a. 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
- b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de
- inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por
- inadimplência da Contratada.
- III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior:







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1 Executar perfeitamente os serviços contratados por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 8.2 Dar ciência ao IPLANFOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPLANFOR, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 8.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.5 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do IPLANFOR, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 8.7 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do IPLANFOR.
- 8.8 Fornecer e manter relação atualizada com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução do serviço nos ambientes do IPLANFOR.
- 8.9 Qualquer ação relativa a direitos materiais ou imateriais, fundada nos serviços e/ou produtos do futuro contrato eventualmente movida por terceiros contra a o IPLANFOR, será respondida e acompanhada exclusivamente pelo IPLANFOR com a integral assistência técnica da CONTRATADA a qual será devida e previamente notificada, podendo, inclusive, e se for o caso, indicar advogado para acompanhamento da demanda.
- 8.10 Toda e qualquer despesa decorrente de qualquer ação assim movida, será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que suportará o pagamento do valor integral de eventual condenação imposta ao IPLANFOR, a qual poderá cobrar da CONTRATADA independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial o valor respectivo desde logo reconhecido como liquido e exigível, inclusive custas, despesas processuais e honorários





EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

advocatícios.

- 8.11 A CONTRATADA declarará e garantirá que, para o cumprimento de suas obrigações relativas ao futuro contrato, não infringirá patentes, licenças, copyright ou outros direitos de propriedade, nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive royalties e taxas de licença, quer de pessoa física ou jurídica.
- 8.12 A CONTRATADA deverá manter disponíveis os seguintes canais de comunicação com o IPLANFOR: e-mail e telefone.
- 8.13 Fornecer o equipamento conforme especificações e condições definidas nas especificações técnicas.
- 8.14 Obedecer aos prazos estabelecidos, desde que a obra do CONTRATANTE ofereça condições.
- 8.15 Dar garantia do equipamento, contada a partir da data de entrega do equipamento funcionando, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei de número 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor).
- 8.16 A garantia consiste na substituição ou reparação pela CONTRATADA de quaisquer partes e peças que, dentro do prazo ajustado para garantia, apresentarem defeito de fabricação ou instalação excluída lâmpadas, reatores, bobinas de relés, condensadores, fusíveis, baterias, vidros, espelhos, lonas de freio, corrediças de portas, coxins, barra de proteção eletrônica e acabamentos inusuais escolhidos ou pedidos pelo CONTRATANTE.
- 8.17 A garantia do equipamento não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, mau trato do equipamento, bem como os defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros ou caso fortuito.
- 8.18 A garantia concedida pela CONTRATADA ficará automaticamente cancelada caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses:
 - a) não cobertura do equipamento por serviços de assistência técnica especializada.
 - b) defeitos originários de serviços de assistência técnica (manutenção) inadequados, prestados por terceiros;
 - c) caso fortuito ou força maior que impossibilite a manutenção da garantia, nos termos do parágrafo único, artigo 393 do Código Civil de 2002.
- 8.19 A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica (folders, encartes, manuais, etc.), a ser entregue na fase de habilitação, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações.
- 8.20 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte e instalação do equipamento.





EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- 8.21 A CONTRATADA deverá assumir o pagamento de todos os impostos, inclusive diferença de ICMS que devem estar inclusos na proposta financeira.
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 9.1 Duração de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do IPLANFOR e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou superiores, até o limite permitido na Lei 8.666/93.
- 10. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11. DA FISCALIZAÇÃO
- 11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por uma **Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Gerência do Contrato,** com um Gestor do Contrato e membros efetivos especialmente designados para este fim pelo IPLANFOR, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- CUSTO ESTIMADO DO OBJETO
- 12.1 A estimativa de custos para a contratação de pessoa jurídica para execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é de R\$ 49.631,50.
- 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
- 13.2 MAPPFOR 11202.04.122.0001.2016.0002.449052.0.0101
 MAPPFOR 07 Modenizar a Sede e Anexo do Instituto de Planejamento de Fortaleza-IPLANFOR
- 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento do equipamento: 60 dias

Instalação: 30 dias





EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial nº
 1. A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos. • Identificação do licitante:
 Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço completo: Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail: Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:
2. Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta é válida por dias, contados da data de sua emissão.
3. Formação do Preço
a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital; devendo ser indicado a marca e/ou fabricante do produto.
b. Preço unitário em algarismos;
c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
d. Prazo de validade da proposta n\u00e3o inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº ______, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL Nº. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 PROCESSO ADM. Nº. P606944/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

, inscrita no CPF/CNP	J nº	, sediada
nº _	, Bairro	, na
Estado de	, DECLAR	A, para efeito do
		-
de	de)
	de de de mente	
	nº _ nº _ stado de nº _ stado de no inciso VII, do art. 4º, da plenamente os requisite	







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDA	DE: Pregac	Preser	nciai nº _								
OBJETO:	Registro		Preços acordo								
Anexo I – T	ermo de Re				оороо	oayooo	o quo		00 p.0		
NOME DO	LICITANTE	:									
CNPJ/CPF											
ENDEREÇ	O COMPLE	TO:								Nº	
BAIRRO: FONE:			CIE	DADE:	FAX:			CEP:			
ENDEREÇ	O ELETRÔI	VICO D	O LICITAI	NTE:							
PESSOA C	REDENCIA	DA:									
					de			de			
	(Loc	aı)									
			(N(OME / F	UNCÃO	<u></u>					







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO P	ROPONENTE)	
•	, DECLARAÇÃC)
(nome /razão social)		
inscrita no CNPJ nº		de seu representante legal o(a)
Sr(a)		portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e CPF nº	, DECLARA, sob as
sanções administrativas ca	abíveis e sob as penas da lei, ser	(microempresa, empresa
de pequeno porte ou coor	perativa) nos termos da legislação	vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previsto	os no § 4º, do art. 3º, da Lei Comple	ementar nº 123/2006.
·	Local e data	

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL Nº. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 PROCESSO ADM. Nº. P606944/2017

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20 Processo nº /2017						
	CONTRATO	QUE	ENTRE	SI (CELEBRAN	И (O)A
	E (O) A					
A(O)	lente e don	niciliada((o) em	(Munici	udio - U	JF). na
	representada Carteira de Id Iente e don	i neste lentidade niciliada(i	ato p nº o) em	elo (Municí	, e do ípio - l	CPF nº JF), na
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA F 1.1. O presente contrato te , e se 10.520/2002 e a Lei Federal especiais necessárias ao cump	em como fund eus anexos, os nº 8.666/1993	lamento preceito com s	os do dire	eito públ	lico, Lei Fe	ederal nº
CLÁUSULA SEGUNDA – DA N 2.1. O cumprimento deste cont nº e seus anexos, e instrumento, independente de s	trato está vincula à proposta da C	ado aos CONTRA	termos do	edital d	o Pregão P	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO 6 3.1. Constitui objeto do pr PLATAFORMA ELEVATÓRI INSTITUTO DE PLANEJAMEN contidos no Anexo I – Termo d proposta da CONTRATADA, o translado.	esente instrum IA ELETROMI ITO DE FORTA le Referência do	ECÂNIC LEZA, co o edital d	A DE PF onforme es do Pregão	RIMEIR(specifica Presenc	O USO, at ições e qua cial nº	través do antitativos e na









EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- **4.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- **4.2.** Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.
- **5.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- **5.3.** O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.
- **5.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Presencial n.º _____.
- **5.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.
- **5.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **5.8.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- **5.9.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;
- **5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **5.11.** O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:
 - Unidade Orçamentária: 11202.04.122.0001.2016.0002.449052.0.0101
 - Elemento de despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
 - Fonte: 0101







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

MAPPFOR 07 - Modenizar a Sede e Anexo do Instituto de Planejamento de Fortaleza-IPLANFOR

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **7.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato não poderá ser superior a 12 (doze) meses.
- **7.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Executar a entrega e instalação do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital do Pregão Presencial ______, do Anexo I Termo de Referência do Edital, e de acordo com as necessidades da Contratante;
- **8.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n°. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- **8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- **8.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a transporte, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- **8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **8.7.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº _____, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- **8.8.** Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;
- **8.9.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- **8.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- **8.11.** Remover, às suas expensas, todo o serviço e/ou material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **8.12.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos do Anexo I Termo de Referência do edital, salvo quando expressamente autorizado pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza IPLANFOR:
- **8.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- **9.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **9.3.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- **9.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- **9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **9.7.** Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.8. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- **9.9.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

10.1. Quanto à entrega:

- **10.1.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue rigorosamente em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº _____, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra ou instrumento hábil.
- **10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.3** A entrega do objeto deste Contrato será realizada na Rua São José, № 001 Centro Paço Municipal Fortaleza, CEP: 60060.170, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos itens.
- **10.1.4.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item **11.1.1**.
- 10.1.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte,







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e instalação dos bens e serviços cotados.

10.1.6. O treinamento para operação dos equipamentos (ligamento e desligamento, restart em caso de falha, troca de mídia nos equipamentos) deverá ser ministrado para 2 turmas de 20 servidores com 2 horas de duração.

10.2. Quanto ao recebimento:

- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- **10.2.4.** O item recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- **10.2.5.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;
- **10.2.6.** A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- **10.2.7.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.
- **10.2.8.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.
- **10.2.9.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- **11.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas:
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.
- **11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **11.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- **11.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.
- **11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:
- **12.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos
 I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- **12.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- **12.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

12.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1.** A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- **13.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.
- **13.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **13.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1.** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **14.1.** A Contratada será a responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de seguranca definidas pelas respectivas entidades competentes:
- **14.2.** A Contratada é a responsável exclusiva, perante o Instituto de Planejamento de Fortaleza, para cobertura da garantia referente à Plataforma Elevatória Eletromecânica, mesmo aquelas cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção;
- **14.3.** O período de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação;
- **14.4.** O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de Garantia;
- **14.5.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, correrão por conta exclusiva da Contratada.







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo _______, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE(nome do representante)
CONTRATADO(A)Testemunhas:(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:



(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)







EDITAL №. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 018/2017 PROCESSO ADM. №. P606944/2017

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos para implantação de sistemas de automação e controle, áudio / vídeo, instalação e treinamento do Observatório da Cidade da Prefeitura de Fortaleza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no Termo de Referência. Não admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.







EDITAL Nº. 3587 /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 PROCESSO ADM. Nº. P606944/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/C	GC n.º . declara. so	b as penas da	_, (endereço com a Lei, que até a	npleto), sediada presente data
inexistem fatos impeditivos para da obrigatoriedade de declarar oc	sua habilitaçã	io no Pregão F	•	•
(Local),	de		_ de 201	
(Nome e assina (Número	do CPF e ide	sentante da pe ntidade do dec resa		



